

EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Atílio C. de Londerina, situado na Rua Riacho Fundo, 408, do Município de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 03/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2415/2018, de 28/05/2018, com vigência até 23/12/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 584, de 31/05/1979 e reconhecido pela Resolução nº 3176/1981, de 30/12/1981. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3768/2014, de 23/07/2014, com vigência até 22/05/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1182/2009, de 01/04/2009 e reconhecido pela Resolução nº 4646/2012, de 27/07/2012. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 6006/2014, de 11/11/2014, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 23/05/2018, excepcionalmente, até 31/12/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1621/2020 – SEED

A Chefe do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 52/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Araci de Almeida, 30, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5689/2013, de 12/12/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1090/2019, de 25/03/2019, com vigência até 27/12/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 492/1983, de 24/02/1983 e reconhecido pela Resolução nº 3296/1986, de 23/07/1986. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3871/2014, de 29/07/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1438/2000, de 03/05/2000 e reconhecido pela Resolução nº 1053/2008, de 14/03/2008. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5229/2014, de 29/09/2014, com vigência até 14/03/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 14/03/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/03/2018 a 14/03/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

49813/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 16/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento regulamentado pela

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
393008820

Documento emitido em 16/06/2020 13:22:13.

Diário Oficial Executivo
Nº 10706 | 15/06/2020 | PÁG. 88Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEED, de 3 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a contratação de professores do Quadro Próprio de contratados em Regime Especial – CRES (PSS) no com vistas à produção de material audiovisual do Básico da Rede Estadual de Ensino, conforme

cação e do Esporte divulgará novas listagens de acordo com a demanda e com o período de suspensão do Parágrafo único do art. 8.º da Resolução

3. Editais de resultado já publicados:
- Edital n.º 02 – GS/SEED, de 13 de abril de 2020.
 - Edital n.º 03 – GS/SEED, de 16 de abril de 2020.
 - Edital n.º 04 – GS/SEED, de 27 de abril de 2020.
 - Edital n.º 05 – GS/SEED, de 4 de maio de 2020.
 - Edital n.º 06 – GS/SEED, de 8 de maio de 2020.
 - Edital n.º 08 – GS/SEED, de 14 de maio de 2020.
 - Edital n.º 09 – GS/SEED, de 18 de maio de 2020.
 - Edital n.º 11 – GS/SEED, de 21 de maio de 2020.
 - Edital n.º 12 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020.
 - Edital n.º 14 – GS/SEED, de 1.º de junho de 2020.
 - Edital n.º 15 – GS/SEED, de 8 de junho de 2020.

Curitiba, 9 de junho de 2020.

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 16/2020 – GS/SEED

| NOME | RG |
|-----------------------------------|----------|
| Edmar Antonio Brostulim Brustolin | 70925265 |
| Filipe Pego Camargos | 95163360 |
| Priscila de Cristo Bandeira | 83127660 |
| Sidnei Schleifer Taveira | 49658591 |

50059/2020

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

Curitiba, 10 de junho de 2020

RESOLUÇÃO n.º 11/2020

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual nº 19.848/2019 e o contido no Decreto nº 8.955/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Alex José Ramos de Oliveira**, RG n.º 6.975.179-2 **Adilson Domingos**, RG n.º 3.792.859-3, **Juarez Ribeiro Taborde** RG 1.447.454-4 e **Rosane Brandt**, RG n.º 1.979.384-2, para sob a presidência do primeiro nominado, integrarem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Paraná Esporte.

Art. 2.º Designar o servidor **Yuri Martins Del Rio** RG n.º 10.738.866-4 para integrar a Comissão mencionada no Art. 1.º desta Resolução quando se tratar de equipamentos de informática, e o servidor **Fábio Cristian de Souza Jardim** RG n.º 9.791.385-1, para integrar a referida Comissão quando se tratar de veículos.

Art. 3.º As atribuições da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais estão disciplinadas no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pelo Decreto n.º 8.955, de 06 de março de 2018.

Art. 4.º Compete aos responsáveis técnicos dos escritórios regionais a guarda e a conservação dos bens disponibilizados pela Paraná Esporte.

Art. 5.º Compete aos responsáveis técnicos do Ginásio de Esportes Tarumã a guarda e a conservação dos bens disponibilizados pela Paraná Esporte, assim como o controle do Almoarifado local.

Art. 6.º Fica revogada a Resolução nº 08/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 7.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Decreto Estadual n.º 2467/2019

50091/2020